



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná



LEI Nº 046/2005
23/09/2005

PUBLICADO NO JORNAL	
De Beltrão	
Exemplar Nº	3.094
Data	24, 09, 05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem qualquer ônus, o imóvel assim constituído como **COLÔNIA 37-A (NÚMERO TRINTA E SETE A), DO BLOCO "G", DA FAZENDA SÃO JORGE**, do patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste, Distrito de Dr. Antônio Paranhos na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com uma área total de 570,00 M² (quinhentos e setenta metros quadrados), de propriedade de Sr. RAUL LOSS e sua esposa CATARINA BASSANEZI LOSS, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde consta na própria escritura pública de doação.

Parágrafo Único - Os limites, registros e confrontações do imóvel descrito no "caput" constantes do Memorial Descritivos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com escrituração e registro dos referidos imóveis correrão por conta do Erário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr, aos vinte e um (23) dias do mês de setembro de dois mil e cinco (2005).


Adair Ceccatto
Prefeito